

Químico .....	37
Assistente Social .....	180
Educador Sanitário .....	72
Enfermeiro .....	313
Fisioterapeuta .....	8
Nutricionista .....	49
Obstetriz .....	47
Psicólogo .....	30
Terapeuta Ocupacional .....	6

**DECRETO Nº 5.413, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974**

Revoga o Decreto de 28 de setembro de 1971 que declarou de utilidade pública duas áreas de terra localizadas no Município e Comarca de São Vicente

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34, Inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto de 28 de setembro de 1971, publicado no "Diário Oficial" de 29 de setembro de 1971, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra que menciona, localizadas no Município e Comarca de São Vicente, em face de modificações técnicas no projeto original.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

**DECRETO Nº 5.414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre a destinação e condições de provimento dos cargos criados pela Lei nº 596, de 12 de dezembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 2.º — parte final — da Lei nº 596, de 12 de dezembro de 1974

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos criados pelo artigo 1.º da Lei nº 596, de 12 de dezembro de 1974, destinam-se ao Gabinete do Diretor da Divisão Regional de Saúde de Marília — DRS-11, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde, sendo exigíveis para o provimento de cada cargo, isoladamente, as seguintes qualificações profissionais:

I — dois (2) de Assistente Técnico de Direção II:

a) prova de exercício, em caráter efetivo do cargo de Médico Sanitarista II, III ou IV;

b) formação profissional de Nível Universitário ou habilitação legal.

II — quatro (4) de Médico-Inspetor:

a) diploma de Médico e comprovante de especialização ou experiência no campo da Higiene Materna e da Criança;

b) diploma de Médico e comprovante de especialização ou experiência no campo da Fisiologia;

c) diploma de Médico e comprovante de especialização ou experiência no campo de Dermatologia;

d) diploma de Médico e comprovante de especialização ou experiência no campo da Oftalmologia.

III — Cirurgião-Dentista Sanitarista Inspetor: diploma de Cirurgião-Dentista suplementado por título de especialização em Saúde Pública.

IV — Enfermeiro Inspetor de Saúde Pública; diploma de Enfermeiro suplementado por título de especialização em Saúde Pública.

V — Educador Inspetor de Saúde Pública; formação profissional de Nível Universitário ou habilitação legal, suplementada por título de especialização em Educação de Saúde Pública.

VI — Nutricionista Inspetor: diploma de Nutricionista suplementado por documento hábil de experiência em atividades de Saúde Pública.

Artigo 2.º — Aplica-se aos cargos referidos no artigo anterior, o disposto no Decreto nº 2.928, de 29 de novembro de 1973.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Orgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	Ementa				
15.56	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....	17.300.000	17.300.000	17.300.000	17.300.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital .....				
	4.3.6.0	Auxílio para Inversões Financeiras .....				
	4.3.6.2	Entidades Estaduais .....				

**RESUMO E JUSTIFICATIVA**

A presente suplementação destina-se ao Aumento de Capital da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 2.º — Para atender o disposto no artigo anterior, ficam alteradas as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974, a que se refere o artigo 2.º do Decreto acima mencionado.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.01

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Subcategoria Econômica
Código	ESPECIFICAÇÃO		
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		17.300.000,00
4.1.0.0	Investimentos .....		17.300.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial ..	17.300.000,00	
Suplementa			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		17.300.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital .....		17.300.000,00
4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras .....	17.300.000,00	

**DECRETO Nº 5.415 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974**

Autoriza a doação de ambulância ao Município de Mirante do Paranapanema

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as razões que motivaram o Decreto n. 4.462 de 11 de setembro de 1974;

Considerando que o município de Mirante do Paranapanema apresenta peculiaridades que justificam, plenamente, a medida;

Considerando que a Prefeitura desse município e a Unidade Sanitária local não dispõem de ambulância, em condições de uso para o transporte de doentes, principalmente da zona rural;

Considerando, finalmente, de interesse social a colaboração do Estado no sentido de aparelhá-lo para esse fim.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde autorizada a proceder à entrega, a título de doação, nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19, da Lei n. 89 de 27 de dezembro de 1972, ao Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, da ambulância marca Chevrolet, Modelo C-1410; Ano 1975; Chassis C-147E BROO11-B; Grupo S-4; Cor Branco Everest, acompanhado dos acessórios: triângulo de segurança, macaco, cintos de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.

Artigo 2.º — A entrega da ambulância a que se refere o artigo anterior será feita pela Coordenadoria de Saúde da Comunidade, mediante o termo de doação e as condições estabelecidas no Decreto n. 4.462 de 11 de setembro de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

**DECRETO Nº 5.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04-Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

**DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR**

ORGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS .....		17.300.000,00
15.56 — Departamento de Água e Energia Elétrica .....		17.300.000,00
31 — Saneamento Básico .....	17.300.000,00	
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP .....		17.300.000,00

**DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO**

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
39	33	51.01	Programação a cargo do Departamento de Água e Energia Elétrica .....	17.300.000,00

**DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Orgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	Ementa				
15.56	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....	17.300.000	17.300.000	17.300.000	17.300.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital .....				
	4.3.6.0	Auxílio para Inversões Financeiras .....				
	4.3.6.2	Entidades Estaduais .....				

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n. 3.099 de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO**

ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Total	4.ª Quota Cr\$
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS .....	17.300.000	17.300.000
Administração Indireta .....	17.300.000	17.300.000
15.56 — Departamento de Água e Energia Elétrica .....		
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP .....	17.300.000	17.300.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital .....	17.300.000	17.300.000